

## REGULAMENTO DE USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE NO CÂMPUS PASSO FUNDO

O Câmpus Passo Fundo do Instituto Federal Sul-rio-grandense, através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, responsável pela gestão de Tecnologia da Informação do Câmpus, conforme Regimento Interno Art. 32, Inciso I e II define neste documento as diretrizes para o uso dos recursos de Tecnologia da Informação do Câmpus. As referências legais e normativas utilizadas neste regulamento estão contidas no item 2 da Política de Segurança da Informação do IFSUL.

### 1 OBJETIVO

Este regulamento tem por objetivo normatizar a utilização dos recursos de TI do Câmpus em consonância com a Política de Segurança da Informação do IFSUL. Os procedimentos descritos neste documento visam proteger o patrimônio e os ativos de informação da Instituição através de controles de acesso para minimizar os riscos e garantir a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a autenticidade da informação.

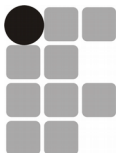
### 2 FINALIDADE

Os recursos de TI do Câmpus tem como finalidade única e exclusiva permitir aos seus usuários a prática de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e disseminação de informações de interesse da Instituição.

### 3 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### 3.1 Responsabilidades individuais:

- 3.1.1 O usuário deverá observar a política de segurança da informação do IFSUL, utilizando a rede do Câmpus somente para o desempenho das funções acadêmicas ou administrativas;
- 3.1.2 Respeitar áreas de acesso restrito, não executando tentativas de acesso a áreas e/ou máquinas alheias as suas permissões de acesso;
- 3.1.3 Não tomar atitude ou ação que possa, direta ou indiretamente, prejudicar o bom funcionamento dos recursos da rede;
- 3.1.4 Não executar programas que tenham como finalidade a decodificação de senhas, a monitoração da rede, a leitura de dados de terceiros, a propagação de vírus de computador, o desbloqueio de serviços, a destruição parcial ou total de arquivos ou que venha a prejudicar o bom funcionamento de serviços;
- 3.1.5 Não instalar equipamentos e não executar programas ou ações que possam facilitar o acesso à rede não autorizado;
- 3.1.6 Não transmitir ou receber ilegalmente propriedade intelectual (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996; Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005) de terceiros ou outros tipos de informações proprietárias sem a permissão do proprietário ou do licenciante;
- 3.1.7 Não usar os recursos de TI para violar direitos, promover ou incentivar atividades ilícitas;
- 3.1.8 As contas de usuário possuem uma senha pessoal e intransferível definida pelo proprietário da mesma e que deverão conter no mínimo 8 (oito) caracteres, fazendo o uso de letras e números. Como recomendação sugere-se a utilização de maiúsculas, minúsculas e caracteres especiais (exemplo: “\$”, “%”, “&”); Deverá ser evitada a composição de senhas com sequencias numéricas (123...) e/ou alfabéticas (abc...), além de senhas de fácil dedução (nome da máquina, nome do usuário, data de nascimento). Recomendamos também que a senha seja trocada a cada 6 (seis) meses. Após a criação da conta, a senha deve ser alterada em sua primeira utilização;



- 3.1.9 O usuário poderá alterar a senha de sua conta nos computadores pertencentes ao domínio do Câmpus. Se a mesma for esquecida ou bloqueada, usuários discentes devem procurar o atendimento ao aluno do Câmpus. Já, os usuário docentes e administrativos devem procurar a Coordenadoria de Tecnologia da Informação. A senha deve ser trocada toda vez que sentir necessidade de manter a integridade da mesma;
- 3.1.10 Os usuários deverão manter em sigilo sua senha de acesso, visto que estas senhas são de uso pessoal e intransferível, realizando a substituição desta em caso de suspeita de violação;
- 3.1.11 A COTIN reserva-se o direito de investigar registros de acesso da conta do usuário aos serviços, sempre que ocorrer constatação de má utilização dos mesmos, podendo esta, suspender o acesso do usuário aos serviços em caso da comprovação de utilização inadequada.

### 3.2 Acesso à internet e aos serviços de rede:

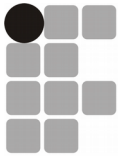
- 3.2.1 Toda a rede, hardware e software estão sujeitos à monitoração e, portanto, a COTIN poderá manter, a seu critério, histórico de acessos realizados aos seus sistemas;
- 3.2.2 O acesso à rede sem fio do Câmpus é obtido através de chave de criptografia amplamente divulgada junto aos prédios, sendo obrigatório a configurado de proxy autenticado no navegador;
- 3.2.3 A navegação a sites não relacionados diretamente à atividade administrativa ou acadêmica dos usuários não é proibida, porém seu uso deve ser feito de maneira equilibrada e responsável, para assegurar ao usuário e a Instituição máxima segurança e desempenho no trabalho, de modo que abusos serão punidos com bloqueio de acesso a tais sites sem prévio aviso;
- 3.2.4 É proibido acessar todo e qualquer site que apresente vulnerabilidade de segurança ou que possa comprometer, de alguma forma, a segurança e a integridade da rede do Campus.

### 3.3 Equipamentos pessoal:

- 3.3.1 O usuário é inteiramente responsável pela segurança dos dados nos equipamentos que sejam conectados por ele à rede;
- 3.3.2 O usuário será responsabilizado por quaisquer incidentes de segurança gerados ativa ou passivamente pelo equipamento por ele ligado à rede. O equipamento será desconectado da rede e o usuário poderá sofrer as sanções administrativas e legais que a Instituição julgar cabíveis, mediante procedimento específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 3.3.3 O usuário é responsável pelo licenciamento dos softwares utilizados no seu equipamento;
- 3.3.4 A manutenção do equipamento e do software contido no mesmo é de total responsabilidade do usuário, não cabendo a COTIN nenhum serviço referente ao suporte dos mesmos;
- 3.3.5 O Instituto se reserva o direito de cancelar o acesso fornecido a qualquer momento sem prévio aviso.

## 4 AUDITORIA

- 4.1 Todos os usuários dos recursos de TI do Câmpus estão sujeitos à auditoria. Os procedimentos de auditoria e de monitoramento de uso serão realizados periodicamente pela COTIN, com o objetivo de observar o cumprimento deste regulamento e com vistas à gestão de desempenho da rede.
- 4.2 Havendo evidência de atividade que possa comprometer a segurança, será monitorar as atividades do usuário, além de inspecionar os registros de acesso;



## **5 SANÇÕES**

- 5.1 Em caso de dano, perda do patrimônio ou no descumprimento do item responsabilidades individuais, o ocorrido será informado à direção do Câmpus;
- 5.2 As sanções impostas pelo Câmpus não isentam o responsável de outras ações legais. Os incidentes envolvendo telecomunicações ou transmissão de dados que forem considerados crimes, de acordo com as leis estaduais, federais, ou internacionais, serão levados às autoridades competentes;
- 5.3 A possível alegação de desconhecimento desse regulamento por parte do usuário não o isenta das responsabilidades e das sanções aplicáveis, nem pode minimizar as medidas cabíveis.

## **6 REVISÕES E ATUALIZAÇÕES**

- 6.1 A COTIN poderá alterar este regulamento sempre que julgar necessário para melhor utilização dos recursos de TI de acordo com a Política de Segurança da Informação do IFSul.